



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 29/08/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Proposta de Emenda à Lei
Orgânica Municipal
nº 001/2022**

Autoria de vereadores

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação.

**Projeto de Lei nº 049/2022
Regime de Urgência**

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Resolução nº 008/2022

Autoria de vereadores

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 044/2022

Autoria dos vereadores Dilmair Callegaro e Mário Sugizaki

Dispõe sobre o acesso gratuito de pessoas com deficiência em eventos socioculturais e em empresas que ofereçam atividades de lazer, cultura e entretenimento, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 048/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Institui a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Resolução n° 007/2022 **Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa**

Promove alterações na Resolução n° 002/2022.

1ª votação

Parecer n° 087/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução n° 007/2022, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa.

Moção de Aplauso n° 037/2022

Autoria do vereador Lucinei

Encaminha Moção de Aplauso aos Policiais Militares Rangel Pablo de Alencar Lima e Wender Souza Moraes, pela atuação no Projeto Ronda Escolar, conforme específica.

Requerimento n° 060/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Alan Porto - Secretário de Estado de Educação, informações a respeito das obras da Escola Estadual Cleufa Hübner, conforme específica.

Indicação n° 583/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviço de manutenção e limpeza no Cemitério Municipal Santo Antônio.

Indicação n° 584/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a imunização de idosos com a vacina contra a pneumonia na rede pública de saúde do Município de Sinop, conforme anteprojeto.

Indicação n° 585/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar manilhas e aterrar a vala existente na Rua dos Cajueiros, entre a Avenida dos Ingás e a Avenida das Itaúbas.

Indicação n° 586/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar manilhas, aterrar a vala, e posteriormente construir estacionamento no canteiro central, na Avenida das Itaúbas, entre a Rua dos Álamos e a Rua dos Cajueiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 587/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de redutor de velocidade na Avenida dos Jequitibás, esquina com a Rua das Avencas, conforme especifica.

Indicação nº 588/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de incluir o Núcleo Campos Novos no Programa MT Iluminado.

Indicação nº 589/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Cel. Wesley de Castro Sodré - Comandante do 3º Comando Regional da Polícia Militar, a necessidade de implantar o programa PROERD no Município de Sinop.

Indicação nº 590/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de promover o Campeonato Municipal de Futebol em Sinop.

Indicação nº 591/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da execução do prolongamento da Avenida dos Jacarandás até o Residencial Pérola II.

Indicação nº 592/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da implantação de uma praça no Bairro Jardim das Acácias.

Indicação nº 593/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a poda da árvore localizada na esquina da Avenida das Sibipirunas com a Rua das Gérberas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 594/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de cumprir a Lei nº 2209/2015, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre a instalação de brinquedos para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida em locais públicos de lazer, na rede municipal de ensino, praças e parques, do Município de Sinop.

Indicação nº 595/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte no Bairro Jardim das Nações.

Indicação nº 596/2022

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação pública na pista de caminhada da Avenida André Maggi, entre o Cemitério Municipal Santo Antônio e a Avenida das Figueiras.

Indicação nº 597/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de hidrômetro e padrão de energia completo, no campo de futebol localizado na área institucional do Bairro Jardim América.

Indicação nº 598/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de viabilizar parceria público-privada para municipalizar a estrada vicinal que dá acesso à Praia do Cortado.

Indicação nº 599/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de emissão de taxas pelo sistema do Prodeurbs, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 600/2022

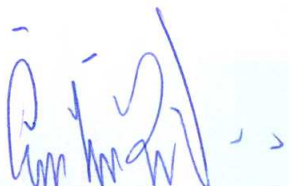
Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de implantar um Centro Integrado de Atendimento - CIA, na área institucional do Bairro Jardim Primavera.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25 de Agosto de 2022.


Elbio Volkweis
Presidente


Juventino Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação do § 3º do artigo 17, abaixo descrito:

Art. 17 Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria de dois terços dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, realizar-se-á no segundo ano da legislatura, onde a convocação dar-se-á por ato exclusivo do Presidente a ser realizada até a última Sessão Ordinária do 2º Semestre do ano em comento.

I – A data da eleição para a renovação da Mesa Diretora será publicada através de portaria específica no prazo de até 5 dias úteis antes da eleição;

II – Os eleitos serão empossados na última Sessão Ordinária de dezembro do referido ano, assumindo os trabalhos em 01 de janeiro do Ano Legislativo seguinte ao da eleição.

§ 4º (...)

§ 5º (...)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Célio Garcia
Vereador - DEM

Lucinei
Vereador - MDB

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

26 ABO, 2022

12:07 Amadeu 16:50




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato. Diante do exposto rogamos aos Nobres Pares, para a provação da referida matéria.


Ver. Elbio Volkweis
Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Paulo Roberto Abreu
Vereador - PL


Celso Garcia
Vereador - DEM

Lucinei
Vereador - PMB

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

DATA: 22 de agosto de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, que institui incentivo financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 2181/2015, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 2º. O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40, 30 ou 20 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptoría, sem prejuízo de suas atribuições normais.

§1º. O valor do incentivo financeiro de que trata a presente Lei, será proporcional a carga horária semanal do Médico Efetivo, sendo que o valor do incentivo para os Médicos com carga horária semanal de 40 horas será o equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por mês trabalhado.

§2º. Na falta do profissional efetivo de que trata o caput, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária, mediante processo seletivo, de médicos com residência em Medicina da Família e Comunidade ou detentores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade para atuarem também no Programa de Residência Médica."

Art. 3º. O art. 7º da Lei nº 2181/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. A atividade de Preceptor será exercida por Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade, através de residência ou título, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, 30 (trinta) horas ou 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 22 de agosto de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Promove alterações na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015, e dá outras providências."*

O projeto de lei em comento promove alterações nos artigos 2º e 7º da Lei nº 2181/2015, possibilitando assim a adequação no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, buscando suprir a dificuldade que a Administração Pública está encontrando na Contratação de Médicos Preceptores na carga horária semanal de 40 horas. A presente alteração busca flexibilizar a carga horária desses Médicos especialistas, possibilitando assim atender a principal justificativa de falta de interesses por partes do Especialistas no ingresso a função de Preceptores.

Ressaltamos que nosso Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade forma anualmente, em média 10 (dez) novos Médicos Especialistas na área. Destacamos também que, tal alteração não promove impacto financeiro a Administração Municipal, uma vez que o valor do incentivo fica proporcional a carga horária trabalhada, dentro do limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Diante do exposto e contando com a atenção dos nobres Vereadores, aguardamos um retorno positivo da proposição em comento, requerendo sua apreciação, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2181, de 06 de outubro de 2015

(Vide Lei nº 2807/2019)



~~Gria gratificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências.~~
Institui incentivo financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, aos Médicos Preceptores do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º ~~Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação pelo exercício de acompanhamento de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por hora em preceptoría.~~

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incentivo financeiro pelo exercício de acompanhamento de Médicos Residentes do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês de trabalho.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se preceptoría a atividade desempenhada por médico no acompanhamento e supervisão do Médico Residente durante treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa Municipal de Residência Médica.

§ 2º Cabe ao Preceptor:

- a) aplicar e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Residência Médica;
- b) orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico/prática dos

Médicos Residentes;

c) promover o aprimoramento do Programa de Residência Médica, observando as diretrizes estabelecidas pela COREME Sinop, e o desenvolvimento de suas atividades sob a orientação desta. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será devida aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a Preceptorial até o limite de 40 (quarenta) horas semanais.~~

~~Art. 2º - O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptorial, sem prejuízo de suas atribuições normais. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)~~

Art. 2º O incentivo de que trata a presente Lei será devido aos servidores investidos em cargo efetivo de Médico 40 horas, atuantes na Atenção Básica, que exerçam a preceptorial, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Parágrafo único. Na falta do profissional efetivo de que trata o caput, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária, mediante processo seletivo, de médicos com residência em Medicina da Família e Comunidade ou detentores do título de especialista em Medicina da Família e Comunidade para atuarem também no Programa de Residência Médica. (Redação dada pela Lei nº 2646/2018)

~~Art. 3º - A gratificação criada por esta Lei fica limitada ao número de 14 (quatorze) preceptores, conforme segue:~~

Art. 3º O incentivo criado por esta Lei fica limitado ao número de 14 (quatorze) preceptores, conforme segue: (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

I - 04 (quatro) preceptores para o ano de 2016;

II - 11 (onze) preceptores para 2017;

III - 14 (quatorze) preceptores para o ano de 2018.

~~Parágrafo Único - O preceptor terá atividades programadas, fazendo jus à gratificação estabelecida nesta Lei enquanto no exercício da atividade.~~

Parágrafo Único - O preceptor terá atividades programadas, fazendo jus ao incentivo estabelecido nesta Lei enquanto no exercício da atividade. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~Art. 4º - A gratificação de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço.~~

Parágrafo único. O valor da gratificação será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais.

está sendo alterado

Art. 4º O incentivo de que trata a presente Lei não se incorpora para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores, sendo devida somente enquanto durarem as condições extraordinárias do serviço. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~Parágrafo único. O valor do incentivo será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na mesma data base dos servidores públicos municipais. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016) (Revogado pela Lei nº 2807/2019)~~

~~**Art. 5º** É vedada percepção da gratificação criada por esta Lei em mais de um vínculo funcional.~~

Art. 5º É vedada a percepção do incentivo criado por esta Lei em mais de um vínculo funcional. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

~~**Art. 6º** Também farão jus à gratificação de que trata a presente Lei os Médicos que exercerem a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, também da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop, conforme segue:~~

Art. 6º Também farão jus ao incentivo de que trata a presente Lei os Médicos que exercerem, sem prejuízo de suas atribuições normais, a atividade de Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e de Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, também da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop conforme segue: (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

I - para 2016: serão necessários 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor;

II - para 2017: 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor;

III - no ano de 2018: 01 (um) Coordenador e 01 (um) Supervisor.

~~§ 1º Os profissionais descritos no caput deste artigo perceberão gratificação a título de acompanhamento indireto, não podendo ser cumulativo.~~

§ 1º Os profissionais descritos no caput deste artigo perceberão incentivo financeiro a título de acompanhamento, não podendo ser cumulativo. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

§ 2º Compete ao Coordenador da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e ao Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade a coordenação e avaliação do programa sob sua responsabilidade, bem como a realização das atividades de ensino e treinamento de residentes, além das demais atribuições previstas no Regimento Interno da COREME Sinop.

Art. 7º A atividade de Preceptor será exercida por Médico com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

~~**Art. 8º** Cada Preceptor será responsável, simultaneamente, pelo acompanhamento de 03 (três) Médicos Residentes.~~

Art. 8º Cada Preceptor será responsável, simultaneamente, pelo acompanhamento de 02 (dois) a 03 (três) Médicos Residentes. (Redação dada pela Lei nº 2646/2018)

Art. 9º A indicação dos Preceptores será proposta pela Coordenação da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde - COREME Sinop e designada por ato do Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria.

Art. 10 O Município de Sinop poderá ainda aderir a Programas de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade de outras instituições de ensino, mediante convênio com a Prefeitura Municipal, caso não preencha as 14 (quatorze) vagas estabelecidas nesta Lei.

~~§ 1º Os preceptores receberão as gratificações de acordo com as vagas restantes, respeitado o limite total estabelecido no caput.~~

§ 1º Os preceptores receberão o incentivo instituído por esta Lei de acordo com as vagas restantes, respeitado o limite total estabelecido no caput. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)

§ 2º Será dada preferência aos programas de instituições públicas de ensino.

~~**Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 - aplicações diretas.~~

~~**Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.1.90.00.00.00 - aplicações diretas. (Redação dada pela Lei nº 2278/2016)~~

~~**Art. 11** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 - Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.1.90.00.00.00 - aplicações diretas. (Redação dada pela Lei nº 2296/2016)~~

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Órgão 14 -

Secretaria Municipal de Saúde, 14.010.0.0. Fundo Municipal de Saúde, 14.010.0.0.10.301.040.2100 - Manutenção da Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00 - aplicações diretas. (Redação dada pela Lei nº 2478/2017)

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO.

EM, 06 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Download: Anexo - Lei nº 2181/2015 - Sinop-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 A60, 2022 <i>[Signature]</i> 16:30</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>008 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADORES

Promove alterações no Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O § 9º do artigo 10 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte alteração, conforme segue:

“**Art. 10** Imediatamente após a posse, a pedido do Presidente o Secretário (ad hoc) fará a leitura da composição das bancadas partidárias e dos blocos parlamentares, fixando o número de seus Vereadores integrantes e anunciará a proporcionalidade de cada um aos cargos da Mesa.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º (...)

§ 8º (...)

§ 9º A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, realizar-se-á no segundo ano da legislatura, onde a convocação dar-se-á por ato exclusivo do Presidente a ser realizada até a última Sessão Ordinária do 2º Semestre do ano em comento.

I – A data da eleição para a renovação da Mesa Diretora será publicada através de portaria específica no prazo de até 5 dias úteis antes da eleição;

II – Os eleitos serão empossados na última Sessão Ordinária de dezembro do referido ano, assumindo os trabalhos em 01 de janeiro do Ano Legislativo seguinte ao da eleição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>008 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADORES**

§ 10 (...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ver. Elbio Volkweis
Presidente


MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE


Célio Garcia
Vereador - DEM


Lucinei
Vereador - MDE


Paulo Abreu
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>008 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato. Diante do exposto rogamos aos Nobres Pares, para a provação da referida matéria.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP


ESTADO DE MATO GROSSO


Em,


Ver. Elbio Volkerreis
Presidente


Paulo Roberto de Abreu
Vereador - PL


MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR - PODE


Celio Garcia
Vereador - DEM


Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>27 JUL, 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>044 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E MÁRIO SUGIZAKI

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

22 / 08 / 2022

1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre o acesso gratuito às pessoas com deficiência em eventos socioculturais e em empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de acesso gratuito em eventos socioculturais e empresas que oferecem atividades de lazer, cultura e entretenimento em locais públicos e privados, realizados no município de Sinop-MT, limitado a 5% das vagas, considerando o deficiente e o acompanhante.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º, caput, da lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 2º A comprovação da deficiência do beneficiário desta Lei será feita mediante apresentação da carteira de identificação que comprove a deficiência, expedida por órgãos oficiais, e/ou entidades que os representem.

§ 3º Ao portador de deficiência que necessite de acompanhante, fica assegurado o direito de levar o número de apenas 1 (um) acompanhante, que terá direito de acesso gratuito.

§ 4º A comprovação da baixa renda se fará através da apresentação do comprovante de cadastramento no Cadastro Único.

§ 5º Entende-se como eventos socioculturais e atividades de lazer, cultura e entretenimento, todos aqueles realizados com a finalidade de oferecer lazer, entretenimento, informações, cultura, dentre os quais, realizados em parques, shoppings, bares, galerias, shows, feiras, exposições, cinemas, teatros, circos, ginásios, estádio de futebol.

Encaminhado à Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e adolescente
Em 22/08/2022

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 22/08/2022

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>044</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E MÁRIO SUGIZAKI

Art. 2º O não cumprimento ao que determina o artigo 1º desta Lei, por parte dos organizadores e/ou proprietários dos locais que oferecem as atividades e eventos, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- I – notificação;
- II – multa no valor de um salário-mínimo.

§ 1º Os recursos oriundos das sanções deste *caput* serão destinados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

§ 2º Em caso de reincidência, ocorrerá as medidas administrativas cabíveis para a cassação do alvará de funcionamento dos respectivos locais, a reincidência também acarretará na cobrança de multa em dobro.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável por realizar a fiscalização e execução das sanções estipuladas no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por dotação orçamentaria próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O poder executivo regulamentara esta Lei no Prazo de até 90 (noventa (dias).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.07.27
14:05:02 -04'00'

MÁRIO SUGIZAKI
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>044</u> / <u>2022</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORES DILMAIR CALLEGARO E MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

A inclusão das pessoas com deficiência além de fundamental é de responsabilidade social. Dentre as dificuldades de inclusão sociais enfrentadas pelas pessoas com deficiência, uma delas, é a falta de incentivo financeiro para que a pessoa deficiente considerada de baixa renda possa frequentar eventos socioculturais, atividades de lazer, cultura e entretenimento em locais públicos e privados, realizados no âmbito do município de Sinop-MT.

O projeto de lei em tela, também leva em consideração aqueles que dependem do auxílio de acompanhante para seu deslocamento, tendo em vista, o custo elevado que existe para que ambos usufruam de eventos socioculturais.

Pessoas deficientes que dependem de acompanhante para locomoção, cuidado ou comunicação, geralmente arcam com elevados custos para manter sua qualidade de vida, inclusive, muitas vezes, necessitam remunerar seus acompanhantes ou cuidadores. Esse cenário praticamente exclui a pessoa deficiente dos espetáculos artísticos culturais e esportivos.

Essas pessoas com dificuldade maior de locomoção, sem a possibilidade do acompanhante ter direito à mesma gratuidade no acesso a eventos socioculturais, ficam impossibilitados de frequentá-los, trazendo grande prejuízo para toda a sociedade, já que desfavorece a inclusão no âmbito cultural e social.

Tal medida favorece ainda para diminuição do preconceito, pois as pessoas terão a possibilidade de aprender a conviver e respeitar o espaço do próximo, ainda que ele seja diferente.

Diante do exposto, constatada a relevância da proposta e seu enorme valor social, é que contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



DILMAIR CALLEGARO
Vereador – PSDB

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:165
02014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.07.27
14:05:23 -04'00'

MÁRIO SUGIZAKI
Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 ABO. 2022 <i>Luiz Paulo da Gleba</i></p>	<p><input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>048</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
22/08/2022
1º SECRETÁRIO

INSTITUI CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET, NO MUNICÍPIO DE SINOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída, com base no art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, no município de Sinop.

Parágrafo único. A campanha realizar-se-á preferencialmente a partir do dia primeiro de outubro de cada ano, quando se comemora o Dia Internacional dos Idosos, e terá duração de duas semanas.

Art. 2º. A campanha terá duas frentes, sendo uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

- I- navegação na rede mundial de computadores (internet);
- II- aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico;

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

- I- evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 08/08/2022

Encaminhado à Comissão de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 08/08/2022

Luiz Paulo da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>048 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

II- garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na rede mundial de computadores (internet);

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais, inclusive de radiodifusão, utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 (sessenta) anos neste município.

Art. 5º O Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, fica autorizado a realizar campanhas de divulgação com o objetivo proposto nesta Lei, podendo escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observando o disposto neste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Luís Paulo da Gleba- PROS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>048</u> / <u>2022</u>
--	---	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

A presente matéria tem a finalidade de instituir a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e internet no município de Sinop.

O objetivo da campanha é despertar a atenção e dar mais segurança aos idosos, diante da crescente ocorrência de golpes virtuais. A modernidade traz muitos benefícios, mas também riscos, especialmente para quem tem dificuldade em lidar com as novas tecnologias pois, desde a declaração da pandemia pelo novo Coronavírus, em março de 2020, houve um aumento considerável das transações no comércio digital e as operações bancárias feitas por pessoas físicas pelos canais digitais (internet e mobile banking).

Os idosos obrigados a um confinamento rigoroso, passaram a fazer uso das plataformas digitais e foram responsáveis por uma parcela significativa desse incremento no e-commerce e nas operações bancárias eletrônicas. Eles, porque não estavam e ainda não estão habituados a utilizar as plataformas digitais acabaram por se tornar vítimas fáceis de golpistas, passando a ser considerados mais vulneráveis aos golpes praticados virtualmente por não ter muito conhecimento de segurança ou armadilhas no mundo cibernético, dificultando distinguir a fraude de algo legítimo.

Tanto é assim que, levantamento da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN revela que, durante o período da pandemia, houve um aumento de 60% (sessenta) por cento em tentativas de golpes financeiros contra idosos.

Por força de comando consitucional (art 230 CF) os idosos não podem ficar desassistidos, figurando como alvos fáceis de fraudadores digitais. O Estado

Luís Paulo da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda	Nº <u>048 / 2022</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

(União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios), tem a obrigação de ampará-los mediante efetivação de políticas públicas (art 9º Estatuto do Idoso).

Dessa forma, uma Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, objetivo deste projeto, é uma forma de, a um só tempo, dar concretude a letra da Constituição (art 230 CF), implementar uma política pública social (arts 2º, 3º e 9º do Estatuto do Idoso) e também assitir ao público da terceira idade.

Os idosos que tanto contribuíram para a construção e a formação da nossa cidade , merecem especial atenção do Estado e da sociedade.

Justificada a matéria, conto com o apoio dos Nobres pares na sua respectiva aprovação.


Luís Paulo da Gleba- PROS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 08 AGO, 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007</u> / <u>2022</u></p>
---	---	------------------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

Promove alterações na Resolução nº 02/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suprimido o § 1º do artigo 2º da Resolução nº 02/2022.

Art. 2º Fica suprimido o § 2º do artigo 3º da Resolução nº 02/2022.

Art. 3º O inciso II do artigo 4º da Resolução nº 02/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- Medalha, que terá a forma circular e no anverso trará a imagem da Senhora Cleufa Hübner, circundada pela legenda “Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner” e, no reverso, ao centro em realce, o brasão do município de Sinop, circundado pelos dizeres: “Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso”.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professor Hedvaldo Costa
Vereador

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 15/08/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 007 / 2022

Autor: VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA

MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura tem a finalidade de alterar a Resolução nº 02/2022 de 22 de fevereiro de 2022, que “Institui a Comenda Municipal do Mérito Educacional “Professora Cleufa Hübner”.

A modificação suprime o parágrafo que veda homenagear o professor (a) que exerce atividade administrativa. O caput do artigo 2º declara expressamente que o homenageado deve atuar em sala de aula, ou ter carreira profissional caso aposentado, mas em ambos os casos ter destaque por suas atividades educacionais, portanto, pretende-se suprimir o parágrafo 1º, pois impede que se homenageie um professor (a) que se destacou em suas atividades educacionais por anos, porém que por motivos pessoais ou institucionais precisou trabalhar por determinado tempo no setor administrativo educacional. Dessa forma, o legislador poderá escolher com mais liberdade o professor (a) que de fato tem mérito para receber a comenda. Busca-se suprimir o parágrafo segundo do artigo 3º, no intuito de ampliar o tempo de elaboração do projeto de decreto legislativo, uma vez que a entrega da homenagem ocorrerá apenas em outubro. Por fim, a nova redação dada ao inciso segundo do artigo 4º, busca apenas trocar a palavra “efígie” por “imagem”, por entender que há interpretação em que uma efígie exige-se que o trabalho seja em alto relevo da imagem, o que tornaria difícil a fabricação da medalha, e percebe-se no contexto que a idéia do legislador (a) é assegurar que a imagem da Senhora Cleufa Hübner esteja na medalha, portanto para evitar problemas de interpretação e tornar mais claro, é requerida a mudança.

Professor Hedvaldo Costa
Vereador

RESOLUÇÃO Nº 02/2022



Institui a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sinop, a Comenda Municipal do Mérito Educacional "Professora Cleufa Hübner".

Art. 2º A comenda mencionada no artigo anterior homenageará, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal, os professores que atuam em sala de aula nas escolas públicas municipais e estaduais e nas escolas da rede privada, em caráter temporário ou de provimento efetivo bem como nas universidades e faculdades no município, que, no decorrer do ano ou em sua carreira profissional, caso aposentados, se destacaram em suas atividades educativas.

§ 1º É vedada a concessão da comenda a professores que exerçam somente atividades administrativas nas escolas, nos centros de educação infantil, nas universidades, faculdades e nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município.

§ 2º A comenda de que trata a presente Resolução será concedida através de projeto de decreto legislativo, devidamente justificado e subscrito por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal de Sinop.

§ 3º A homenagem de que trata esta Resolução é intransferível e cada agraciado só poderá recebê-la uma única vez.

Art. 3º As comendas serão entregues a cada ano, preferencialmente em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Sinop, no dia 15 de outubro, ou na sessão ordinária que imediatamente o antecede, em alusão ao Dia do Professor.

§ 1º Cada vereador poderá propor a entrega de uma comenda por Sessão Legislativa.

§ 2º As indicações dos agraciados pela comenda deverão ocorrer até o dia 15 de julho de cada ano.

Art. 4º A comenda consistirá em:

I - Diploma de Mérito alusivo à distinção;

II - Medalha, que terá a forma circular e no anverso trará a efígie da Senhora Cleufa Hübner, circundada pela legenda "Comenda Municipal do Mérito Educacional Professora Cleufa Hübner" e, no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Sinop, circundado pelos dizeres: "Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso".

Parágrafo único. A medalha será acompanhada de fita na cor branca.

Art. 5º Preenchidos os requisitos previstos no artigo 2º desta Resolução, o projeto será apresentado em plenário e a seguir tramitará na forma regimental.

Art. 6º O Poder Legislativo manterá livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a comenda e suas realizações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 22 de fevereiro de 2022

Elbio Volkweis

Presidente

[Download do documento](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 087/2022

Ao: Projeto de Resolução nº 007/2022, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Agosto de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 007/2022, de autoria da Mesa Diretora**, que: "Promove alterações na Resolução nº 002/2022".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Resolução nº 007/2022, de autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa.

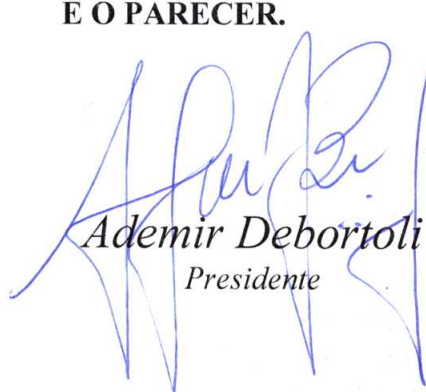
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

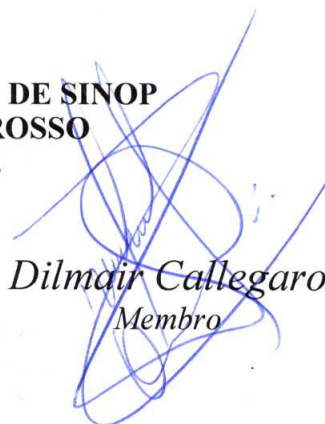
É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Agosto de 2022

Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2022 <i>Lucinei</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037 / 2022</u></p>
--	--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso aos Senhores **Rangel Pablo de Alencar Lima** e **Wender Souza Moraes**, pela atuação na Equipe da Polícia Militar no Projeto Ronda Escolar, por proporcionar a segurança aos alunos das Escolas Estaduais e Municipais de Sinop aproximando a população da Polícia Militar e afastando a criminalidade do ambiente escolar, em especial pelo sucesso na operação que apurou suposto atentado na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino.

A Polícia Militar de Sinop, através da Equipe da Ronda Escolar obteve informações através de postagens em redes sociais que haveria um possível atentado na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino, localizada no centro da cidade, diante das informações essa Equipe PM de Ronda Escolar esteve a todo o momento na Escola realizando o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, e diante de algumas informações coletadas com muita agilidade chegou a suspeita de um menor estudante da escola ser o administrador da página da rede social que foi feita a postagem, após procuraram seus pais e diante dos fatos e objetos localizados, prestaram todo o apoio a escola, aos pais encaminhando o menor a delegacia de polícia civil de Sinop para continuidade nas demais investigações necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2022 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>037 / 2022</u></p>
--	--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

O trabalho da Ronda Escolar, desenvolvido pela Polícia Militar há muitos anos em Sinop, tem como objetivo a prevenção da ordem e disciplina nas escolas, como também a segurança de todo o grupo escolar, alunos, professores, gestores, enfim toda a comunidade escolar. Além de segurança, ajuda a estabelecer uma relação mais amistosa entre os estudantes e dos estudantes com os professores, aproximando a população da Polícia Militar e afastando a criminalidade do ambiente escolar.

A presente moção de aplauso, representa o reconhecimento aos serviços prestados pelos Policiais Militares Wender Souza de Moraes e Rangel Pablo Alencar de Lima, do 3º Comando Regional – 11º BPM de Sinop, além de ser uma forma de agradecimento da Câmara Municipal de Sinop, pela dedicação e grandiosidade desse honrado trabalho.

*Moraes do Jurem do Ouro
- Vereador - PL*

*Moraes Souza
Luís Paulo da Gleba
Vereador - PROS
Vitor Paulo P.S.*

GRACIELE MARQUES DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS: 00598667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00598667140, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS 00598667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: local1
Data: 2022.08.23 19:22:43
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

*Rochet Garcia
Célio Garcia
Vereador - DEM*

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos
[Signature]

Lucinei
Vereador MDB
[Signature]

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2022 <i>Mário Sugizaki</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>060 12022</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao **Sr. Alan Porto – Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso**, para que informe a este Poder Legislativo a situação das obras da **ESCOLA ESTADUAL CLEUFA HUBNER**.

**N. Termos
P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO Assinado de
MATEUS forma digital
SUGIZAKI:16502 por MARIO
014860 MATEUS
I:165020 Dados:
14860 2022.08.23
15:17:02 -04'00'

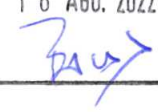
**Mário Sugizaki
Vereador - Podemos**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 16 AGO. 2022 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>583 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

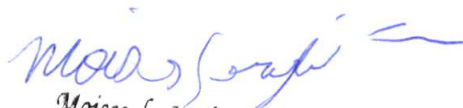
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar serviços de manutenção e limpeza no Cemitério Municipal Santo Antônio.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar serviços de manutenção e limpeza no Cemitério Municipal Santo Antônio.


Em visita recente ao local, constatamos a presença de lixo, necessidade de pavimentação das ruas internas, troca de lâmpadas, instalação de lixeiras, além da limpeza do local que precisa ser feita de forma mais frequente.

Entende-se como necessário o atendimento da presente indicação com urgência, considerando que falta de manutenção prejudica o acesso e a visitação ao local pelos munícipes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**


Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

Lucinei
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 AGO, 2022 <i>Lucinei</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>584 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a imunização de idosos com a vacina contra a pneumonia, na rede pública de saúde do Município Sinop/MT, conforme o anteprojeto anexo.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e a Sra. Daniela Galhardo, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de enviar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a imunização de idosos com a vacina contra a pneumonia, na rede pública de saúde do Município Sinop/MT, conforme o anteprojeto anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

ANTEPROJETO

Dispõe sobre a imunização de idosos com a vacina contra a pneumonia, na rede pública de saúde do Município Sinop/MT.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos idosos, a partir de sessenta anos, o direito de receber a vacina para imunização contra Pneumonia (a pneumocócica conjugada 13-valente -VPC13 e a polissacarídica 23-valente - VPP23), na rede pública de saúde do município.

Art. 2º Fica o Município, responsável por desenvolver políticas públicas de saúde para os idosos com ações que contemplem a prevenção e controle da pneumonia, praticando, dentre outras, as seguintes atividades:

I - promover junto à Secretaria Municipal de Saúde, campanha anual de vacinação nos Postos de Saúde;

II - produção de material educativo dirigido especialmente à população alvo, informando e conscientizando da importância e benefícios da vacina, bem como formas de prevenção da doença;

III - possibilidade de credenciamento de instituições públicas ou particulares visando organizar programas educativos, para divulgação e aceitação da vacina;

IV - as unidades hospitalares, centros de acolhimento, asilos ou casas de repouso do Município devem imunizar seus assistidos no período de campanha anual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicabilidade do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Justificativa

Nunca se falou tanto em vacinas quanto nos últimos anos. No entanto, os imunizantes estão presentes na rotina de pessoas em todas as faixas etárias e são fundamentais para combater doenças, salvando milhões de vidas anualmente. No caso dos idosos, é importante manter a imunização em dia para garantir um envelhecimento ativo e saudável.

As doenças infecciosas quando atingem idosos podem levar à descompensação de problemas crônicos: uma gripe, por exemplo, evoluem para uma pneumonia e aumentam os riscos de morte em quem tem diabetes, problemas cardíacos ou pulmonares.

A pneumonia adquirida na comunidade (PAC) é uma infecção aguda do parênquima pulmonar que o paciente adquire por transmissão interpessoal na comunidade, diferentemente daquela adquirida no ambiente hospitalar. Em teoria, a PAC é considerada aquela que se manifesta clinicamente na comunidade ou em até 48 horas após a internação hospitalar.

A doença é, em sua maioria, causada pela bactéria *Streptococcus pneumoniae*. Sua incidência varia muito nas diferentes faixas etárias, sendo maior em crianças pequenas e em idosos. É uma doença comum, com alta taxa de morbimortalidade, e os idosos que adquirem infecções pneumocócicas fazem parte de um grupo particularmente vulnerável a complicações, como pneumonia, bacteremia e meningite.

Quem tem sessenta anos ou mais deve receber vacinas diferentes, em duas doses. A pneumocócica conjugada 13-valente (VPC13) e a polissacarídica 23-valente (VPP23). Elas protegem respectivamente contra 13 e 23 tipos de pneumococos.

Destaca-se que a vacina antipneumocócica, Polissacarídica (VPC), é oferecida gratuitamente pelo Ministério da Saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS), no entanto, uma dificuldade que ainda existe, é o fato de os postos de saúde do SUS aplicarem essas duas vacinas apenas em idosos que fazem parte de grupos prioritários. A VPP23 está disponível a pessoas com mais de 60 anos com comorbidades, como diabetes, problemas cardíacos, distúrbios renais, entre outras doenças crônicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR LUCINEI

Já a Vacina 13 é indicada a idosos imunodeprimidos, como portadores de HIV, transplantados e pacientes oncológicos. A indicação da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIM) é que as pessoas enquadradas nesse perfil procurem os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), que têm unidades espalhadas por todo o país.

Salienta-se que as doses são mais importantes para quem tem comorbidades porque uma infecção por pneumococo pode causar complicações em relação à doença de base, porém, o ideal seria a aplicação dessas vacinas em todos os idosos, o que possibilitaria mais saúde e qualidade de vida aos idosos.

A realidade atual é que os maiores de 60 anos que não possuem casos crônicos precisam recorrer às clínicas privadas para conseguir a imunização.

Pelo exposto e pela importância do projeto de lei terá para assegurar o direito a vacinação que os idosos possuem, encaminho o anteprojeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2022 <i>Ariz Krauden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>585 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Rua dos Cajueiros, no trecho entre a Av. dos Ingas e Av das Itaubas.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Rua dos Cajueiros, no trecho entre a Av. dos Ingas e Av das Itaubas.

O pleito justifica-se pelo fato de que existem diversas residências, bem como uma escola naquela localidade, sendo que a vala aberta serve para procriação de mosquitos da dengue.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

TONINHO BERNARDES

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO. 2022 <i>Valmir Koudon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>586 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Av. das Itaúbas, e posteriormente construir um estacionamento no canteiro central, em frente a ao Machado Itaúbas, entre a Rua dos Alamos e Rua dos Cajueiros.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Av. das Itaúbas, e posteriormente construir um estacionamento no canteiro central, em frente a ao Machado Itaúbas, entre a Rua dos Alamos e Rua dos Cajueiros.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local recebe diversos visitantes diariamente, sendo deficiente de vagas para estacionamento, bem como o fechamento da vala iria trazer mais beleza para aquela localidade que recebe visitantes de cidades vizinhas, necessitando a realização dos serviços com urgência, em decorrência da existência de empresas do gênero alimentício.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

TONINHO BERNARDES

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 AGO. 2022</p> <p><i>Alvoiz Lamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>587 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Joubert do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade, na Avenida dos Jequitibás, esquina com Rua das Avencas (via sentido BR 163).

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Joubert do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade, na Av. dos Jequitibás, esquina com rua das Avencas (via sentido BR 163). A referida avenida tem um tráfego intenso, pois dá acesso a vários bairros daquela região. Os redutores de velocidade devem gerar mais segurança ao tráfego na localidade, uma vez que muitos motoristas se aproveitam da ausência da estrutura e excedem o limite de velocidade, aumentando consideravelmente o risco de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luis Paulo P. GLEBA
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 AGO, 2022 <i>Arão Krauchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>588 / 2022</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de incluir no Programa MT Iluminado a localidade denominada Núcleo Campos Novos, localizada na Gleba Mercedes V.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes necessidade de incluir no Programa MT Iluminado a localidade denominada Núcleo Campos Novos, localizada na Gleba Mercedes V, visando proporcionar iluminação pública de qualidade e conseqüentemente maior segurança aos moradores daquela Comunidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luis Paulo da Gleba
**Luis Paulo da Gleba
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 AGO. 2022</p> <p><i>Veraiz Kreuden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>589 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sr.a Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, e ao Coronel Wesley de Castro Sodré, Comandante do 3º Comando Regional da Polícia Militar de Sinop, implantar o programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) em nosso município, com apoio da Polícia Militar.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sr.a Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, e ao Coronel Wesley de Castro Sodré, Comandante do 3º Comando Regional da Polícia Militar de Sinop, implantar o programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) em nosso município, com apoio da Polícia Militar.

A indicação, visa desenvolver nas escolas públicas municipais e estaduais, um programa de política pública de educação e segurança com o apoio de policiais militares treinados e preparados para desenvolver o lúcido através de metodologia especialmente voltada para crianças e adolescentes.

A ação conjunta entre as policias militares, escolas e famílias, no sentido de prevenir o abuso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem ao uso de drogas e à prática de violência, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

O objetivo é transmitir uma mensagem de valorização à vida e da importância de manter-se longe das drogas e da violência.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 AGO, 2022</p> <p><i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>590 2022</u></p>
--	--	--	----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de promover Campeonato Municipal de Futebol em Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier, Prefeito, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira, Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de promover Campeonato Municipal de Futebol em Sinop.

O Campeonato Municipal de Futebol acontece entre equipes amadoras, constituídas legalmente com sede no município. Tem como objetivo proporcionar e apoiar a prática de futebol no município, bem como descobrir novos talentos e estimular a auto-organização comunitária.

A competição é realizada na categoria adulto (a partir dos 16 anos completos), com as equipes suplentes e titulares. Também são realizados os jogos das categorias de base sub 11, sub 13, sub 15 e sub 17 e o Campeonato Municipal de Futebol Feminino.

Os jogos ocorrerão aos sábados, domingos e feriados, nos campos municipais e de agremiações parceiras do município.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 AGO. 2022</p> <p><i>Juvenino Silva</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>591</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da execução do prolongamento da Avenida Jacarandás até o Residencial Pérola II.

Baseado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da execução do prolongamento da Avenida dos Jacarandás, a partir da Rua Esmeralda, localizada no Residencial Pérola, até a segunda etapa do loteamento – Residencial Pérola II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juvenino Silva

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 AGO. 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>592</u> / <u>2022</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: **VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade da implantação de uma praça no Bairro Jardim das Acácias.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade da implantação de uma praça pública na área institucional do Bairro Jardim das Acácias, localizada na Rua Alcides Faganelo. A área seria totalmente revitalizada, com a implantação de uma academia ao ar livre e instalação de um *playground* infantil para proporcionar às crianças um local para diversão. O pedido se justifica tendo em vista que as praças públicas são pontos fundamentais para a qualidade de vida de uma cidade, permitindo a interação das pessoas, com a garantia do bom convívio social.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

[Assinatura]
**Juventino Silva
Vereador - PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>24 AGO, 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>593 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de poda de uma árvore localizada na esquina da Avenida das Sibipirunas com rua das Gérberas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. a Sra. Ivete Mallmann – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de realizar a poda de uma árvore localizada na esquina da Avenida das Sibipirunas com rua das Gérberas.

Esta indicação tem como finalidade a redução de riscos aos transeuntes e moradores da localidade, pois, ao que tudo indica, a árvore em questão oferece risco de queda e também tornou-se “morada” de morcegos que a noite atacam os pedestres, causando-lhes temor.

Fotos anexas.

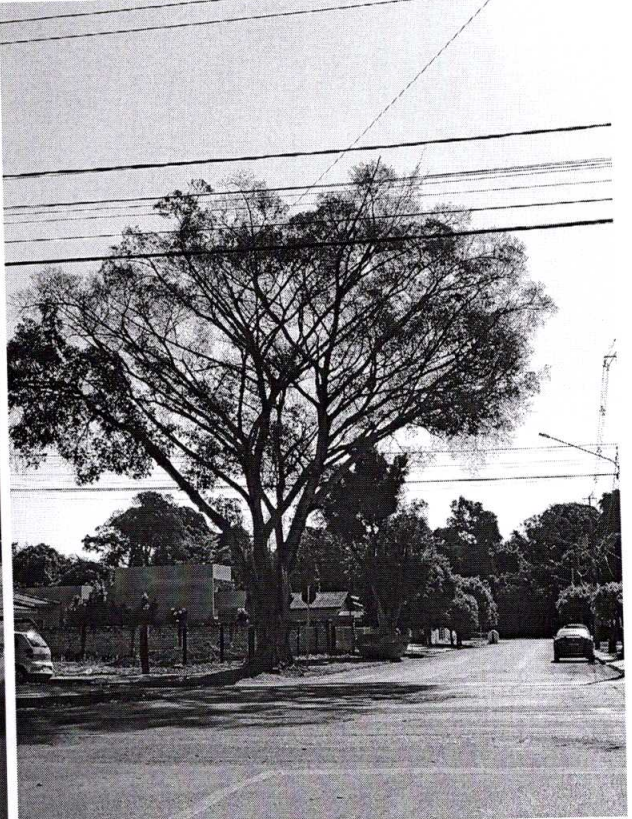
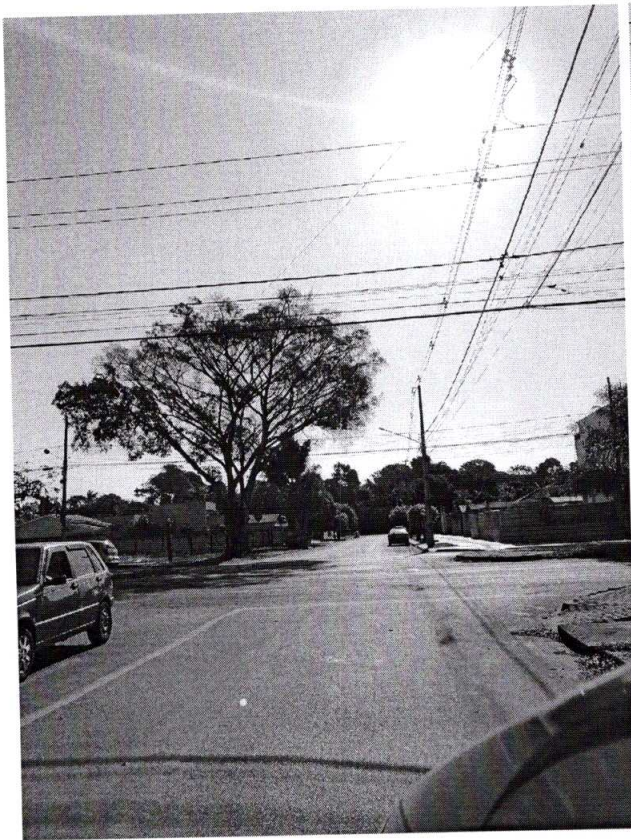
**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS SUGIZAKI
I:165020
14860

Assinado de
forma digital por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502
014860
Dados:
2022.08.24
13:54:40 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – PODEMOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>24 AGO, 2022</p> <p><i>Ademir Debortoli</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>594 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Ilma. Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Ilmo. Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade que cumpra-se a Lei nº 2209, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre a instalação de brinquedos para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida em locais públicos de lazer, rede municipal de ensino, praças e parques, no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, à Ilma. Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o Ilmo. Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade que cumpra-se a Lei nº 2209, de 17 de novembro de 2015, que dispõe sobre a instalação de brinquedos para crianças com deficiência ou mobilidade reduzida em locais públicos de lazer, rede municipal de ensino, praças e parques, no município de Sinop.

A instalação desse tipo de brinquedo permitirá não só a oportunidade da diversão, da brincadeira, mas, sobretudo, da socialização, da integração e da interação entre todas as crianças que fazem uso dos brinquedos, tornando o local um ambiente de respeito entre todos. O cumprimento da referida lei ainda contribuirá para o desenvolvimento das crianças que necessitam se locomover por meio de cadeiras de rodas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 ABO/2022 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>595 / 2022</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte no Bairro Jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira e ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , mostrando-lhes a necessidade de implantar uma praça com estrutura de lazer e esporte no Bairro Jardim das Nações, conforme projeto anexo do senhor JACKSON CARLOS ARAGÃO, morador do bairro que realizou um estudo sobre a importância para as famílias em especial as crianças de uma área de lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Assinatura]
Professor Hedvaldo Costa
Vereador - Republicanos

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

**PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE E PRAÇA DE
MULTI ATIVIDADE NO BAIRRO JARDIM DAS NAÇÕES**

SINOP JULHO DE 2022

EQUIPE PROJETISTA: JACKSON CARLOS ARAGÃO 66 996837193

APRESENTAÇÃO

O município de Sinop segundo dados do IBGE tem uma projeção de população estimada em 148.960 pessoas para o ano de 2021, sendo dessas o bairro Jardim das Nações, corresponde a aproximadamente a media de 800 famílias segundo dados do UBS Nações o qual por base de calculo corresponde a 3200 moradores, o qual estão sem acesso a uma área de lazer adequada e sofrendo constantemente com acidentes de trânsito ocasionado por imprudência dos motoristas devido a não ter a instalação redutores de velocidades nas vias principais do bairro ocasionando insegurança no trânsito local.

JUSTIFICATIVA

As praças públicas são espaços amplos, arejados, salubres e favoráveis ao encontro, à sociabilidade, descanso e ao lazer, além de servirem de locais de entretenimento às crianças e adultos, sem contar os benefícios proporcionados à saúde dos moradores do bairro.

Junto à praça, solicitamos ainda a aquisição de playground, destinado às crianças, uma vez que nesse “meio” tecnológico em que vivemos, muitas vezes, as brincadeiras vão se tornando cada dia mais obsoletas. No entanto, sabemos dos benefícios que elas trazem às crianças, como: socialização; melhora na coordenação motora; crianças mais saudáveis devido aos exercícios físicos; aumento no desempenho escolar, entre outros.

A implantação de Academias ao Ar Livre visa estimular do referido moradores do Bairro Jardim das Nações o acesso a equipamentos que propiciem o desenvolvimento e prática dos exercícios físicos, objetivando melhorar a qualidade de vida e levar a uma vida mais saudável.

“Esperamos contar com a sensibilidade da Administração Municipal de Sinop, a fim de que atenda esta solicitação o mais breve possível, haja vista ser uma reivindicação dos moradores residentes do Jardim das Nações.

Outro ponto a ser considerado e a instalação de redutores de velocidade os quais estão detalhadas no mapa que compõe esse projeto, devido ao aumento e constantes acidentes de trânsito, o qual felizmente ate agora só ocasionou danos materiais, porém não podemos esperar para que esse cenário se converta em fatalidades, os pontos elencados são na avenida Tarumãs, avenida José Teobaldo Anschau, avenida das Andorinhas, avenida dos papagaios e rua das codornas. Tendo como objetivo além da diminuição da velocidade, resguardar as crianças do

Emei. Santo Antônio. A implantação de redutores de velocidade pode reduzir os números de acidentes, quando a causa principal for o excesso de velocidade, e proporcionar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT.

Endereço: Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT, 78550-000

Representante legal: Roberto Dorner, Prefeito Municipal.

Fone: 66 3517-5200

OBJETIVOS GERAL

Proporcionar implantação de obras saúde pública e segurança ao bairro Jardim das Nações.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

1. Proporcionar obras de saúde pública com a implantação de área de lazer voltada o bem-estar da comunidade com praça de multi-atividades.
2. Construção de redutores de velocidade, colaborando para a diminuição de acidentes de trânsito e promovendo segurança e qualidade de vida aos moradores e escolares.

REFERENCIAL TEÓRICO

Sempre que possível, o redutor deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro, encanamento de água e hidrante. A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado. Não serão implantadas lombadas em trechos de quadra com comprimento maior ou igual a 150 m, salvo por deliberação técnica.

Considerada como um meio de lazer, a praça tem como objetivo de propiciar as pessoas não apenas um local para o lazer, mas também para qualidade de vida, prevenção de doenças, e também como uma forma de sociabilização.

A praça é um bem público de uso comum do povo (CC, art. 99, I).

O espaço público decorre da interação do indivíduo com a cidade. Deve existir por meio de uma convivência harmônica entre estes elementos. Somente desta forma, o indivíduo poderá gozar desta prerrogativa fundamental.

Assentada a premissa, tem-se que a realização de feira ou apresentação musical em praça pública pode significar a limitação do núcleo essencial do direito ao espaço público, por comprometer sua destinação ao lazer, limitando suas condições de uso e prejudicando a liberdade e o bem-estar coletivo.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Bairro Jardim das Nações.

BENEFICIÁRIOS

Constituem-se como beneficiários diretos do projeto a população do município, sendo, comunidade escolar, artesãos, idosos, e mais especificamente os moradores do bairro Jardim das Nações.

META e ATIVIDADES

OBJETIVOS	METAS	ATIVIDADES	RESULTADOS ESPERADOS
Criação de um local para as crianças brincarem enquanto os pais praticam exercícios	fornecimento e instalação de playground com 01 escorregador, 02 carrossel (gira-gira), 01 gangorra de 3 lugares, 02 balanços de 3 lugares, 01 gaiola (labirinto), todos em tubos metálicos	instalação de playground com 01 escorregador, 02 carrossel (gira-gira), 01 gangorra de 3 lugares, 02 balanços de 3 lugares, 01 gaiola (labirinto), todos em tubos	Atendimento As crianças da comunidade
Construção de uma quadra poliesportiva	Quadra poliesportiva para atividades de futebol, vôlei e basquete	Desenvolvimento de projetos voltados ao esporte e fisioterapia	Melhora da qualidade de vida da população e inclusão de projetos esportivos voltados a recuperação e inserção de jovem com a comunidade.
Implantação de redutores de velocidade	Implantação de 9 redutores de velocidade.	Após projeto técnico de viabilidade, instalação de quebra-molas nos	Diminuição da velocidade do trânsito nas vias, e consequentemente a redução de

		pontos elencados.	acidentes.
--	--	-------------------	------------

METODOLOGIA

Inicialmente será feito o levantamento e movimentação de solo para as obras de terraplanagem. Será feito trabalhos de drenagem para impedir o excesso de detritos arrastados para dentro da nascente e o curso de água através da chuva. Sendo feito todo um trabalho de adequação para despoluir.

Será então feito construção área de atividade física com academia ao ar livre, playground e áreas de educação ambiental e estacionamento

Construção banheiros, áreas esportivas, estacionamento, bicicletário e arborização das áreas a serem recuperadas, urbanizadas.

Retirada da arborização urbana exótica, estreitamento do canteiro para criação do estacionamento, urbanização do canteiro, Rearborização e instalação de lixeiras de coleta seletiva e instalação da iluminação.

Levantamento técnico de viabilidade de construção imediata de redutores de velocidade modelo quebra-molas, nos pontos elencados nos mapas, o quais foram apontados pela população.

MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

O monitoramento do projeto terá como pressuposto verificar o andamento das ações do projeto, e se dará de forma diferenciada para as atividades previstas.

No que cabe a instalação do projeto será realizado o acompanhamento pela equipe técnica de acompanhamento formado por um engenheiro ou arquiteto para as obras de construção.

Tendo como parâmetro de controle relatórios que serão adicionados a uma base de dados para controle de execução da obra.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se ter como resultados deste projeto:

1. Promover segurança pública com a instalação de quebra-molas.
2. Ofertar a comunidade educacional, bem como seus usuários, a segurança aos estudantes ao acesso físico as escolas do bairro.
3. Promover uma maior interação social entre a comunidade estabelecendo um bem-estar social e comunitário.
4. Oferta de lazer e integração socioambiental para toda a população do município.
5. Incentivo a prática de esportes melhorando a qualidade de vida combatendo a ociosidade e as doenças causadas pelo sedentarismo.

MAPAS E ANEXOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>24 ABR 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>596 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz- Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminação pública na Avenida André Maggi, na Pista de caminhada do Cemitério até a Avenida das Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz– Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de iluminação pública na Avenida André Maggi, no percurso do cemitério até a Av. das Figueiras. Tal solicitação se faz necessária em virtude da escuridão que se encontra aquele perímetro, deixando a segurança dos pedestres e ciclistas bastante vulneráveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Professor Hedvaldo Costa
Vereador - Republicanos

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>24 AGO. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>597 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de Hidrômetro e Padrão de Energia completo, no Campo de Futebol, localizado na Área Institucional do Residencial Jardim América.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Sandra Donato – Secretária de Educação Esportes e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de instalação de hidrômetro e padrão de energia completo, no campo de futebol, localizado na Área Institucional do Residencial Jardim América. A água é primordial para uso no momento dos treinos de futebol e jogos, bem como também para atender outras necessidades essenciais, como instalações futuras de rede água, para uso em banheiros sanitários, lavabo. A energia da mesma forma é impossível conseguir condições dignas de convivência social sem energia e água.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Handwritten Signature]

Célio Garcia.
Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>24 AGO. 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>598 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar parceria público privado para Municipalizar a Estrada Vicinal que dá acesso à Praia do Cortado Município de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, com cópia ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS, a necessidade de Municipalizar a Estrada Vicinal que dá acesso à Praia do Cortado. Essa Estrada é único acesso a um dos principais pontos turísticos de nosso Município, sendo primordial que o Poder Executivo, viabilize parceria público privado, para efetuar a Municipalização da Estrada, e assim garantir boas condições de trânsito e legalidade para manutenção da mesma.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Assinatura]
Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>24 AGO, 2022</p> <p><i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>599 / 2022</u></p>
--	--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias a Sra Adriana Kagueiama Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, a necessidade de permitir que os profissionais da área de engenharia e arquitetura possam emitir taxas diretamente no sistema do PRODEURBS.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópias a Sra Adriana Kagueiama Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de permitir que os profissionais da área de engenharia e arquitetura possam emitir taxas diretamente no sistema do PRODEURBS. Essa indicação é importante para dar mais celeridade aos processos que hoje depende da aprovação para emissão das taxas, pelo PRODEURBS ou setor de Tributação, no caso são processos menos complexos, como Alvará, Habite-se. Desmembramento, Unificação, Alterações de Projeto, Segunda Via de Habite-se e Alvará, Viabilidade entre outros.

Se faz necessário que a emissão de taxas referentes a serviços do PRODEURBS possa ser emitidas diretamente pelos profissionais que farão o processo pois adiantaria o protocolo sem a necessidade de que o mesmo passe por uma aprovação para a liberação da taxa, dando mais agilidade aos serviços. Considerando que o profissional é responsável técnico do processo devesse ter a liberdade de solicitar essas taxas, e caso a mesma contenha erros poderá ser cancelada e cobrada taxa de cancelamento do profissional para que assim se emita a taxa corretamente, a emissão sendo realizada diretamente no sistema pelo profissional, irá diminuir a demanda por servidores na aprovação de tais taxas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 24 AGO, 2022 <i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>600 / 2022</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia á Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de construir um Centro Integrado de Atendimento (CIA), na área institucional Bairro Jardim primaveras.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópia á Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de construir um Centro Integrado de Atendimento (CIA), na área institucional do Bairro Jardim Primavera. A construção dessa unidade é necessária para atender e contribuir com a melhoria no atendimento prestado a população, com os serviços de coleta de exame, vacinação, farmácia, regulação e afins, principalmente do bairro Jardim das Primaveras e aos demais bairros adjacentes, pois os moradores desses bairros necessitam se deslocar até o CIA que fica localizada na Avenida André Maggi.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAULINHO ABREU
Vereador – PL